



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico - Inst.234/2019

Memorial Descritivo - SLU/PRESI/COPER\_234

**ANEXO - P**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO UTMB**

(Avaliação da qualidade dos serviços)

**Tabela 1. Indicador 1**

<b>EFICIÊNCIA DAS UTMB</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Diminuir a taxa de rejeito, avaliando a qualidade do serviço prestado.
<b>Meta a cumprir</b>	Ineficiência menor ou igual a 57% (UTMB-Asa Sul) e menor ou igual a 74% (UTMB-Ceilândia) no primeiro ano. Ineficiência menor ou igual a 50% (UTMB-Asa Sul) e menor ou igual a 67% (UTMB-Ceilândia) nos anos seguintes.
<b>Instrumento de medição</b>	Pesagem do lixo processado e rejeito das UTMBs
<b>Forma de acompanhamento</b>	Sistema de automação e/ou relatório de produção a partir dos tickets de pesagem.
<b>Periodicidade</b>	Mensal.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada vez no mês será calculado a ineficiência (X). X = rejeito / lixo processado.
<b>Início da Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<p><b>No caso da UTMB-Asa Sul:</b></p> <p>Primeiro Ano:  <math>X - 57\% &lt; 0</math>, 100% da OS  <math>X - 57\% &gt; 0</math>, <math>100\% - 2x(X - 57\%)</math> do contrato</p> <p>Anos Seguintes:  <math>X - 50\% &lt; 0</math>, 100% da OS  <math>X - 50\% &gt; 0</math>, <math>100\% - 2x(X - 50\%)</math> do contrato</p> <p><b>No caso da UTMB-Ceilândia:</b></p> <p>Primeiro Ano:  <math>X - 74\% &lt; 0</math>, 100% da OS  <math>X - 74\% &gt; 0</math>, <math>100\% - 2x(X - 74\%)</math> do contrato</p> <p>Anos Seguintes:  <math>X - 67\% &lt; 0</math>, 100% da OS  <math>X - 67\% &gt; 0</math>, <math>100\% - 2x(X - 67\%)</math> do contrato</p> <p>Até o limite de desconto de 15 % do contrato.</p>
<b>Sanções</b>	Ajustes maiores que 15% poderão implicar na rescisão do contrato
<b>Observações</b>	

**Tabela 2. Indicador 2**

<b>TEMPO DE OPERAÇÃO</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Diminuir a quantidade de paradas das UTMB, avaliando a operação da UTMB.
<b>Meta a cumprir</b>	8 h máxima.
<b>Instrumento de medição</b>	Tempo de parada de qualquer equipamento.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Sistema de automação contabilizará o tempo de parada e/ou fiscal monitorando o tempo de parada.
<b>Periodicidade</b>	Constante.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Contabilização do tempo de parada ao retorno da linha de produção, dado que a mesma não poderá ter o mesmo problema no mesmo equipamento nas próximas 24h desde o retorno da mesma.
<b>Início da Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Cada parada acima de 8h, sem uma justificativa plausível, implicará em desconto de até 5% do contrato a depender da gravidade.
<b>Sanções</b>	Tempo de parada de qualquer linha superior a 48 h (contando dias de UTMB parada como sábado e domingo), sem justificativa plausível como quebra de equipamento de difícil manutenção, que valor de peça de reposição seja maior que 30% do custo de manutenção de máquina equipamentos, implicará multa de 10 à 15% a depender da gravidade e dos serviços prestados para resolução da parada.  Tempo de parada de qualquer linha superior 96 h implicará multa de 15 a 20% e implicará na rescisão do contrato.
<b>Observações</b>	

**Henrique Campos Amaral Oliveira**

Membro da Comissão

**Isadora Perdigão Rocha**

Membro da Comissão

**Janaina Adriana da Trindade**

Membro da Comissão

**Edmundo Pacheco Gadelha**

Membro da Comissão

**Glaysen Luiz Alvarenga Chamiço**

Membro da Comissão

**Ranielle Linhares da Silva**

Membro da Comissão

**Helena Magalhães Gomes Garcia (férias)**

Membro da Comissão

**Iago Luiz da Silva**

Membro da Comissão

**Gloria Lustosa Pires**

Membro da Comissão

**Daniel Marlon Rodrigues Guedes**

Membro da Comissão

**Ailton Oliveira Rocha**

Membro da Comissão

**Cássio Maciel Lemos**

Membro da Comissão

**Francílio Ribeiro Junior**

Membro da Comissão

**Marcone Mendonça de Araújo**

Membro da Comissão

**Gustavo Pereira de Menezes**

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **ISADORA PERDIGÃO ROCHA - Matr.0276275-7, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA ADRIANA DA TRINDADE - Matr.0273564-4, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR - Matr.0276352-4, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIO MACIEL LEMOS - Matr.0276284-6, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AILTON OLIVEIRA ROCHA - Matr.0083404-1, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCONE MENDONÇA DE ARAUJO - Matr.0083066-6, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA - Matr.0276261-7, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 10:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PEREIRA DE MENEZES - Matr.0276235-8, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA LUSTOSA PIRES - Matr.0276287-0, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MARLON RODRIGUES GUEDES - Matr.0276259-5, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 10/03/2021, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IAGO LUIZ DA SILVA - Matr.0276285-4, Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico**, em 11/03/2021, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 57505950 código CRC= F8F22E6C.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

3213-0180

0094-000608/2017

Doc. SEI/GDF 57505950